



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

PROJETO DE LEI Nº 055/2020

Autoriza o Município de Presidente Médici/RO a proceder baixa de bens inservíveis e dá outras providencias.

O Prefeito de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa patrimonial nos bens inservíveis constantes da relação em anexo, Relação 1 de 21/08/2020 (ID 37827) de acordo com o levantamento realizado pela Administração Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

PRESIDENTE MÉDICI-RO, 21 DE AGOSTO DE 2020.

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei 055/2020

Exmª Srª Presidente,

Exmºs. Srs. Vereadores.

Segue para apreciação de Vossas Excelências, o referido Projeto de Lei, o qual encaminha relação de bens inservíveis para autorização de baixa, conforme relatório da Comissão designada através da Portaria nº 182/GABINETE/2020, de 17 de junho de 2020.

Ressaltamos a necessidade de realização da devida baixa patrimonial, visando atender ao disposto na legislação em vigor.

Certos de contar com a atenção de Vossas Excelencia, na oportunidade apresentamos nossas considerações.

Respeitosamente,

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA SILVA DE ABREU, Assessora Especial IV**, em 21/08/2020 às 12:10, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DA SILVA CEZAR, ADVOGADO(A) GERAL DO MUNICÍPIO**, em 21/08/2020 às 12:46, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 21/08/2020 às 14:02, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Presidente Médici/RO, informando o ID **37829** e o código verificador **7BAA1E58**.

Docto ID: 37829 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SEMAD-RH

Mem. Nº. 002/PATRIMONIO/2020

Presidente Médici – RO, 19 de agosto de 2020

DO: Setor Patrimonial/Comissão
PARA: Gabinete do Prefeito
Edilson Ferreira de Alencar - Prefeito
Presidente Médici-RO

Assunto: Informações sobre os Bens Móveis Inservíveis.

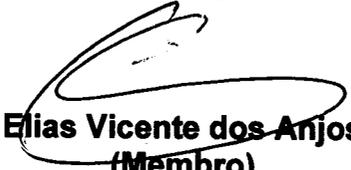
Vossa Excelência Senhor Prefeito,

A presente Comissão de Levantamento Patrimonial de Bens Móveis do Município, foi devidamente nomeada por ato do Executivo Municipal em data 17 de junho de 2020, por meio da **Portaria nº 182/GAB/2020**, composta pelos membros **Sr. Elias Vicente dos Anjos, Thiago Henrique Pontes da Silva, Whendell Henrique de Lima Duarte e Wendel Bragança Dias**, após realizar a conclusão do Levantamento do Patrimônio Público Municipal, Bens Móveis, que teve como objetivo: identificar, localizar, e verificar a situação dos bens, sendo assim, localizamos bens móveis inservíveis, os quais necessitam de autorização para **providencias e regulamentação de instrumentos legais, que visam as devidas baixas do acervo patrimonial do município.**

Atenciosamente,



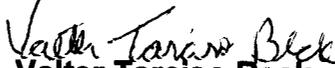
Presidente Médici-Ro, 19 de agosto 2020.


Elias Vicente dos Anjos
(Membro)


Thiago Henrique Pontes da Silva
(Membro)

Whendell Henrique de Lima Duarte
(Membro)


Wendel Bragança Dias
(Membro)


Valter Tarciso Beck
(Colaborador)